

Kliebergasse 1A, 1050 Viena
AUSTRIA
www.buak.at
DVR: 0067032
Telefone: +43 (0) 579579 1888
Fax: +43 (0) 579579 91898
Email: koordinierungsstelle@buak.at

Nome
TRABALHADOR
Morada
TRABALHADOR
CÓDIGO POSTAL e LOCAL
TRABALHADOR
PAÍS

Informação após invocação de um direito de remuneração de férias

Após análise da remuneração de férias submetida a xxx pela empresa xxxxxxx, a BUAK *[Entidade responsável pelo pagamento de férias e indemnizações aos trabalhadores da construção] permite-se informar.

Nº de seg. soc.	Trabalhador	Nº sequencial	AKZ
Organismo da seg. soc.		Grupo contributivo:	
Submissão de xx relativa a	x Dias de férias	de x a x	x
Não calculado por ausência de direito	x Dias de férias	de x a x	x
Calculado a xx	x Dias de férias	de x a x	x
Calculado a xx	x Dias de férias	de x a x	x
Período de tempo		Subsídio de férias	Suplemento de férias
x	x Dias de férias de xxx a xxx	€	€
	Prestação da seg. soc. do empregado	- €	- €
	Imposto sobre o rendimento	- €	- €
	Líquido	€	€
	Listagem da prestação da seg. soc. do empregado		0,00 €
	Listagem imposto sobre o rendimento		0,00 €
	Listagem decorrente de apuramentos anteriores		0,00 €
	Imposto sobre o rendimento decorrente de isenção anual transfronteiriça		0,00 €
	Penhora de salários		- €
	Montante a pagar		€
	Imposto sobre o rendimento abaixo do limite de isenção anual (€ 100,-/ano civil)	(total 0,00 €)	0,00 €
O montante de pagamento será transferido para a seguinte conta: BIC: xxxxxxxxxxxx IBAN: xxxx xxxx xxxx xxxx xx			

Prestações da segurança social/Imposto sobre o rendimento:

Por ocasião do pagamento da remuneração de férias, a BUAK pagará ao organismo de segurança social respetivo as referidas prestações de segurança social, assim como o imposto sobre o rendimento, calculado nos termos das disposições relevantes do § 69 da EStG *[Lei relativa ao imposto sobre o rendimento] ao serviço de finanças nacionalmente competente pelo 23º bairro – serviço de finanças para organismos. A BUAK chama também a atenção para a possibilidade de um reembolso do imposto sobre o rendimento no âmbito da classificação do trabalhador junto do respetivo serviço de finanças, sendo que, relativamente aos trabalhadores com obrigações fiscais limitadas na Áustria e aos trabalhadores transfronteiriços, a competência é dos serviços de finanças de Eisenstadt.

